

APRESENTAR IMPUGNAÇÃO//PE Nº03.13.12/2021-PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS-CE

3 mensagens

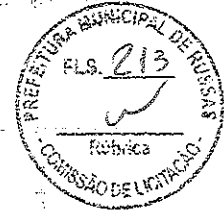
LG BR Licitação Líquido Norte-Nordeste <LG.BR.Licitacao.Liquido.Norte-Nordeste@linde.com>

21 de dezembro de 2021

Para: "licitacao@russas.ce.gov.br" <licitacao@russas.ce.gov.br>

18:08

Cc: Analigia Silva <Analigia.Silva@linde.com>, Gisella Franca <gisella.franca@linde.com>

**ILMO. SR(A). PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS-CE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº03.13.12/2021

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, com estabelecimento na Av. Francisco Sá, nº2776, Jacarecanga, Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ MF sob o nº 24.380.578/0032-85, respectivamente, vem, tempestivamente, à presença de V.Sª, por seu procurador abaixo (doc. 01), com fundamento no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93 e art. 24 do Decreto 10.024/2019, IMPUGNAR O ATO CONVOCATÓRIO EM ANEXO.

Gentileza, confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Gisella Franca

Licitação - Gerência Nacional de Contas Públicas

WM Gases Industriais Ltda


Cel.: (24)99212-6239

E-mail: gisella.franca@linde.com

www.whitemartins.com.br

P Pense no meio ambiente antes de imprimir este e-mail.

The information contained in this email and any attachments may be confidential and is provided solely for the use of the intended recipient(s). If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any disclosure, distribution, or use of this e-mail, its attachments or any information contained therein is unauthorized and prohibited. If you have received this in error, please contact the sender immediately and delete this e-mail and any attachments. No responsibility is accepted for any virus or defect that might arise from opening this e-mail or attachments, whether or not it has been checked by anti-virus software.

Please find the data protection notices of EU based Linde Group companies on this website: dataprotection.linde.com **Impugnação_compressed.pdf**
1690K

Para: "licitacao@russas.ce.gov.br" <licitacao@russas.ce.gov.br>

Prezados, boa tarde,



Não recebemos a resposta deste pedido de impugnação e a licitação se encontra ainda agendada para amanhã. O pregão será suspenso para análise?

Atenciosamente,

Taiane Queiroz
Célula de Licitações - Gerência Nacional de Contas Públicas
White Martins Gases Industriais Ltda.

Tel: + 55 21 3279-9026

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

LG BR Licitação Varejo Norte-Nordeste <LG.BR.Licitacao.Varejo.Norte-Nordeste@linde.com>
Para: "licitacao@russas.ce.gov.br" <licitacao@russas.ce.gov.br>


27 de dezembro de 2021
14:34

Segue novamente.

Atenciosamente,

Taiane Queiroz
Célula de Licitações - Gerência Nacional de Contas Públicas
White Martins Gases Industriais Ltda.

Tel: + 55 21 3279-9026

 Pense no meio ambiente antes de imprimir este e-mail.

From: LG BR Licitação Líquido Norte-Nordeste
Sent: terça-feira, 21 de dezembro de 2021 18:08
To: licitacao@russas.ce.gov.br
Cc: Analigia Silva <Analigia.Silva@linde.com>; Gisella Franca <gisella.franca@linde.com>
Subject: APRESENTAR IMPUGNAÇÃO//PE Nº03.13.12/2021-PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS-CE
Importance: High

ILMO. SR(A). PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS-CE

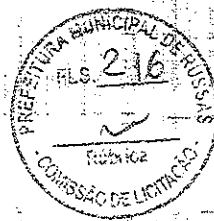
[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Impugnação_compressed.pdf**



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



WHITE MARTINS

**ILMO. SR(A). PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUSSAS-CE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº03.13.12/2021

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, com estabelecimento na Av. Francisco Sá, nº2776, Jacarecanga, Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.380.578/0032-85, respectivamente, vem, tempestivamente, à presença de V.S^a, por seu procurador abaixo (doc. 01), com fundamento no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93 e art. 24 do Decreto 10.024/2019,

IMPUGNAR O ATO CONVOCATÓRIO,

pelas razões de fato e direito que a seguir passa a expor:

Ao analisar o edital, a Impugnante detectou vício em sua composição, razão pela qual, formaliza a presente Impugnação, apresentando suas considerações quanto às questões relevantes pertinentes às dúvidas e discordâncias sobre os aludidos vícios.

Indispensável anotar que a formulação de impugnação ao edital, não caracteriza ato reprovável ou abusivo, mas ao contrário, visa colaborar com a administração pública para apurar a regra e evitar o prosseguimento de procedimentos destinados à inevitável invalidação.

DOS ITENS IMPUGNADOS

IMPROPRIEDADE DO EDITAL

Analisando os produtos licitados, a Impugnante constatou as seguintes incorreções que prejudicam o certame, conforme abaixo exposto.

a) O órgão precisa informar quais serão os pontos de entrega, visto que essa informação impacta na formação do preço (custo logística).



WHITE MARTINS

Outrossim, o Edital deve informar a quantidade média de cilindros que o fornecedor terá que disponibilizar, além de mencionar a capacidades dos cilindros, já que o mercado oferta faixas de preços distintas a depender do tamanho da embalagem (capacidade de cilindros), como por exemplo:

Para o Acetileno o mercado disponibiliza (cilindros de 1kg e cilindros de 9kg) faixas de preços diferentes;

Para o Oxigênio o mercado disponibiliza (cilindros de 1m³, cilindros de 3,5m³ e cilindros de 10m³) faixas de preços diferentes;

Logo, a Impugnante questiona: 1) qual a quantidade de cilindros que o contratado deverá disponibilizar para cada produto? 2) qual a capacidade dos cilindros que o órgão necessita para cada produto?

As informações supracitadas são essenciais para prestigiar a eficiência, visando minimizar erros na execução do contrato, bem como na oferta da proposta, razão pela qual a Impugnante pugna pela correção do Edital.

b) O Edital exige validade para os atestados de capacidade técnica com data de emissão de até 1 ano da data da sessão. Para piorar ainda é exigido que se conste o prazo de entrega, o que é desnecessário.

Ocorre que tal exigência não tem amparo legal. Na verdade, a solicitação afronta o art. 30, §5º da Lei 8.666/93, vejamos:

Art. 30.

§ 5º **É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo** ou de época ou ainda em locais específicos, **ou quaisquer outras não previstas nesta Lei**, que inibam a participação na licitação.

Portanto, a exigência viola a legalidade e restringe a competitividade de forma indevida, devendo ser retirada a exigência do tempo de validade do atestado, assim como do prazo de entrega nos atestados.

c) Os subitens 19.12 e 19.5 do Edital, bem como os subitens 9.5 e 9.12 do Contrato e os subitens 23.5 e 23.12 do Termo de Referência estabelecem responsabilizações diretas e indiretas.

Ora, de acordo com o art. 70 da Lei 8.666/93 a responsabilidade da contratada é restrita ao que der causa diretamente por culpa ou dolo.



WHITE MARTINS

Sendo assim, deve ser modificado os subitens em apreço.

d A Minuta do Contrato não deixa claro o prazo de vigência contratual nem o prazo para pagamento.

Desta feita, a Impugnante indaga: qual o prazo de vigência do contrato e o prazo para pagamento?

CONCLUSÃO

Neste passo, consoante demonstrado e definidos os vícios, deve a Impugnação ser acolhida e aplicado o efeito suspensivo ao procedimento licitatório para que se decida a respeito e se promovam as correções registradas, estas, objeto de discórdia da Impugnante.

O mesmo entendimento encontra força nos ensinamentos do Prof. Helly Lopes Meireles, citado por Jessé Torres que afirma:

“O edital deverá ser revisto e republicado, o que implicará no adiamento da sessão inaugural do certame. Com efeito, sendo o edital o documento base da licitação, repositório das regras e preceitos a que estarão submetidos todos os atos do procedimento, como conceber dar início à sua tramitação sob pauta de edital pendente de questionamento quanto a sua legalidade.

Então, é claro que, impugnado o edital pelo licitante, não poderá prosseguir o procedimento licitatório como se nada houvesse acontecido, sob pena de grave tumulto posterior dos trabalhos. Como não aceitamos que uma impugnação dessa ordem possa ser tida como uma mera “comunicação”, a título de colaboração, seguimos o pensamento de todos os autores que sustentam como fazia Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, que “enquanto não se decide aquela impugnação, o procedimento licitatório deve ter suspenso o seu curso, imediatamente, para que se decida a respeito (...).”

Como adverte Lucia Valle Figueiredo em sua obra: Curso de Direito Administrativo:

“Impende a extinção do ato administrativo em virtude da existência de vício, quer por ausência de



WHITE MARTINS

procedimento obrigatório (formalidade descumprida), ou por outro qualquer vício”.

“No exercício da função administrativa, a Administração Pública **tem o dever de invalidar seus atos desconformes do Direito**” (Lucia Valle Figueiredo, Curso de Direito Administrativo, 3ª ed, São Paulo, Malheiros, pp. 197/198)”.

Derradeiramente convém registrar que, pelo princípio da segurança jurídica, os vícios ou atos praticados em desobediência à legalidade, devem ser repelidos com intensidade.

Diante de todo o exposto, a Impugnante requer, tendo em vista os vícios constantes no edital, que seja concedido efeito suspensivo a peça após o seu recebimento e que seja julgado **PROCEDENTE** a presente impugnação para que, na forma da lei, seja realizado corretamente o certame.

Fortaleza, 21 de dezembro de 2021.

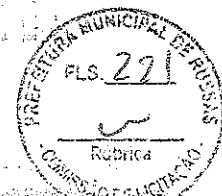
N. Termos,
P. Deferimento.

Gerente Nacional de Contas Públicas
Analigia da Silva
RG: 077583300
CPF: 003.791.977-66
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.
Tel.:21 3279-9151

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, com sede na Av. Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.820.448/0001-36 e suas filiais; **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**, com sede na Rodovia BR 101 Sul, s/n, Km 84 01, Bloco 3, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.380.578/0001-89 e suas filiais; **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.**, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, s/n, km 12, Colônia Pinheiro, Belém - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.597.955/0001-90 e suas filiais; neste ato representadas por seus Diretores **Gustavo Aguiar da Costa**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 89.313 OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, e **Edson de Araujo**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 1SP171521/O-4, expedida pela CRC/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 108.527.308-37, ambos com endereço comercial na Av. Pastor Martin Luther King Jr., nº nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho - Rio de Janeiro - RJ, nomeiam e constituem seus bastante procuradores: 1) **Ademir Rodrigues**, Casado, Administrador de Empresas, Ident: 142105247 SSP/SP, CPF: 048.926.468-90; 2) **Adriano Cesar Barros**, Divorciado, Administrador, Ident: 20.302.433-3 SSP/SP, CPF: 141.266.588-40; 3) **Alenson de Bortoli**, Casado, Gerente Regional Negócios, Ident: 25.878.018-6 SSP/SP, CPF: 274.457.368-08; 4) **Alessandra Alonso Milani**, Casado, Administradora, Ident: 19688384-2 SSP/SP, CPF: 100.839.868-39; 5) **Alexandre Alcântara**, Casado, Engenheiro Mecatrônico, Ident: 3413374 SSP/GO, CPF: 829.352.541-04; 6) **Alexandre Barretto Alves**, Casado, Administrador, Ident: 02830288-58 SSP/BA, CPF: 658.976.095-00; 7) **Alexandre César Andrade de Oliveira**, Casado, Engenheiro Mecânico, Ident: 21074D CREA/PE, CPF: 360.174.424-49; 8) **Ana Clara Rocha Prado Ogg**, Divorciada, Gerente Regional, Ident: 539650 MD/RJ, CPF: 148.984.157-17; 9) **Analgia da Silva**, Divorciada, Administradora, Ident: 00077583300 IFP/ RJ, CPF: 003.791.977-66; 10) **Andreson Matos Santos**, Casado, Administrador, Ident: 3767281 SSP/BA, CPF: 472.400.245-04; 11) **Angelo Augusto Moura de Britto**, Casado, Engenheiro Químico, Ident: 0673464482 SSP/BA, CPF: 876.105.665-00; 12) **Antônio Carlos Donizete dos Santos**, Casado, Gerente Regional, Ident: 16123414 SSP/SP, CPF: 059.166.658-81; 13) **Bruno Antonio Martiniano Nogueira**, Casado, Gerente Regional, Ident: 40755541-9 SSP/SP, CPF: 344.811.068-08; 14) **Bruno de Almeida Napolitano**, Casado, Gerente Regional, Ident: 12413367-9 IFP/RJ, CPF: 054.317.337-29; 15) **Carlos Eduardo Veras**, Casado, Engenheiro Eletricista, Ident: 01654047 SSP/PE, CPF: 244.993.234-87; 16) **Carlos Ferreira de Marco**, Casado, Engenheiro, Ident: 604154975 SSP/RJ, CPF: 810.792.067-87; 17) **Christiano Rangel da Cruz**, Casado, Fisioterapeuta, Ident: 117408815 IFP/RJ, CPF: 081.140.927-93; 18) **Claudinei Moises**, Casado, Gerente Regional, Ident: 72990838 SSP/SC, CPF: 180.801.908-36; 19) **Claudinei Xavier**, Casado, Administrador, Ident: 265716251 SSP/SP, CPF: 166.532.018-48; 20) **Claudio Mauro Guimarães**, Casado, Diretor de Negócios, Ident: 089888283 IFP/RJ, CPF: 021.936.827-98; 21) **Claudio Mendonca Pagiola**, Casado, Gerente Regional, Ident: 01314993 SSP/ES, CPF: 074.491.037-45; 22) **Cléo Augusto Marion de**

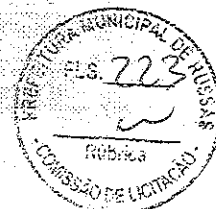




Souza, Divorciado, Gerente Regional, Ident: 1072932963 SSP/RS, CPF: 940.392.910-34; 23) Cristina Vicente Henriques, Solteira, Gerente Regional, Ident: 246889521 DETRAN/RJ, CPF: 120.330.047-67; 24) Cristina Zanin Ranzani, Solteira, Gerente de Desenvolvimento de Neg cio, Ident: 336140411 SSP/SP, CPF: 224.149.858-01; 25) Di go D'Aiuto  zara, Solteiro, Gerente Regional Neg cios, Ident: 1146895550 SSP/BA, CPF:274.457.368-08; 26) Ederson Chaves Antunes, Solteiro, Gerente Executivo Unidade de Neg cios, Ident: 000776907 SSP/MS, CPF:607.970.291-68; 27) Eduardo Cardoso, Casado, Gerente Executivo Unidade de Neg cios, Ident: 30962472-1 SSP/SP, CPF: 274.290.258-97; 28) Emerson Ant nio Fuzetti, Casado, Gerente Executivo Unidade de Neg cios, Ident: 198491347 SSP/SP, CPF:106.596.108-17; 29) Emerson Santos de Albuquerque, Casado, Gerente Regional Grandes Contas, Ident: 04232678 SSP/PE, CPF: 686.735.904-34; 30) Erico Becker Lima Hees, Solteiro, Gerente Regional Grandes Contas, Ident: 129224739 IEP RJ/RJ, CPF:119.737.107-90; 31) Erika Duarte Yamaguti, Solteira, Administrador de Empresas, Ident: 302889565 SSP/SP, CPF: 257.796.608-32; 32) Fabio de Quadros Jardim, Casado, Gerente Regional Grandes Contas, Ident: 06056317421 SSP/SP, CPF: 730.289.590-20; 33) F bio Rodrigues Rolim, Solteiro, Engenheiro Eletricista, Ident: 27249981X SSP/SP, CPF:194.424.428-05; 34) Fabr cio Augusto Braga Santos, Solteiro, Engenheiro Mec nico, Ident: MG12964559 SSP/MG, CPF: 083.795.706-00; 35) Felipe Igor Barros De Castro, Casado, Engenheiro Mec nico, Ident: 7093469 SSP/PE, CPF:035.488.704-14; 36) Fernando Leit o Alves Da Cunha Junior, Casado, Gerente Regional, Ident: 3333096 SSP/PA, CPF: 377.409.462-49; 37) Fernando Souza da Silva Junior, Casado, Gerente Regional, Ident: 130395775 DETRAN/RJ, CPF: 110.408.487-29; 38) Fl via Cunha D as, Solteira, Turism loga, Ident: MG12568113 SSP/MG, CPF:055.574.256-32; 39) Fran ioielle Christine Schuabb, Solteira, Qu mica, Ident: 126571603 IEP/RJ, CPF:085.068.877-98; 40) Gerson Ronaldo Simas Dutra, Casado, Gerente Regional, Ident: 08041953194 SSP/RS, CPF:670.872.300-00; 41) Guilherme Casaes Ricci Leite, Casado, Engenheiro, Ident: 07404530-3 IEP/RJ, CPF:983.091.887-49; 42) Heide V nia Barcellos, Solteira, Gerente Regional, Ident: MG 8299234 SSP/MG, CPF:043.091.516-04; 43) Henrique Jeronymo Cardoso, Casado, Qu mico, Ident: 111407383 IEP/RJ, CPF:085.445.627-95; 44) Ilan Hochman, Solteiro, Engenheiro, Ident: 00101405165 IEP/RJ, CPF:029.438.007-83; 45) Isabel Cristina Perez Fontes Francisco, Casada, Administradora, Ident: 00063169692 IEP/RJ, CPF:789.338.037-34; 46) Itamar dos Santos Farofa, Casado, Engenheiro de Produ o, Ident: 1078676556 SJS/RS, CPF:822.424.700-78; 47) Ivan Carlos Campoquiari, Casado, Gerente Regional, Ident: 285003689 SSP/SP, CPF: 305.568.868-60; 48) Jaqueline Val rio de Souza, Solteira, Administradora, Ident: 4657995 SSP/PE, CPF:620.086.414-49; 49) Jeferson Ricardo Vieira, Divorciado, Contador, Ident: 7061415639 SSP/RS, CPF:814.708.000-04; 50) Jos  Luiz Cardoso Junior, Solteiro, Gerente Regional, Ident: 101995728 IEP/RJ, CPF: 032.269.267-99; 51) Julio Cezar Franco Viviani, Casado, Gerente Regional Grandes Contas, Ident: 00102353521 IEP/RJ, CPF:038.041.507-05; 52) Katarina Costa Fernandes, Solteira, Gerente Regional, Ident: 20551119-9 DETRAN/RJ, CPF: 122.865.137-08; 53) Katiene Tavares Ramos, Casada, Gerente Regional, Ident: M-5307105 SSP/MG, CPF: 778.929.176-91; 54) Leandro Nunes do Prado,

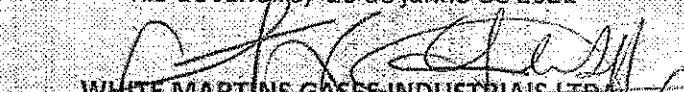




Casado, Contador, Ident: 4116595 DGPC/GO, CPF:908.221.531-49; 55) Livia Barros Ramos Moreira De Souza, Solteira, Gerente Regional, Ident: 33654506-X SSP/SP, CPF: 057.003.664-01; 56) Luiz Carlos Mizidio, Casado, Administrador de Empresas, Ident: 9375684-3 SSP/PR, CPF: 057029969-17; 57) Luiz Rodrigo Garcia Goncalves, Casado, Gerente Regional, Ident: 907490654 SSP/BA, CPF: 807.382.065-04; 58) Marcelo Maron, Casado, Diretor Negócios On Site, Ident: 58843139 SSP/SP, CPF:064.427.048-90; 59) Mariana Barreto Nunes Azevedo, Casada, Gerente Executivo Unidade de Negócios, Ident: 839758618 SSP/BA, CPF: 803.160.425-87; 60) Mario Cesar Simon, Casado, Diretor Executivo, Ident: 00001315235 SSI/SC, CPF:486.761.360-68; 61) Mateus Teles Souza, Casado, Gerente de Operações de Gases, Ident: 356763031 SSP/SP, CPF: 338.554.418-12; 62) Mauricio Bail, Casado, Gerente Regional, Ident: 8703019-9 SESP/PR, CPF: 053.535.979-90; 63) Nali Patricia Jacomazzi Canuto, Solteiro, Gerente de Regional, Ident: 495715864 SSP/SP, CPF:414.550.268-08; 64) Norton Luis Schnaider, Casado, Gerente Regional Grandes Contas, Ident: 00067330005 SSP/PR, CPF:020.202.559-44; 65) Orlando José Gomes Amorim, Casado, Engenheiro Mecânico, Ident: 3026026 SSP/PE, CPF:459.973.224-91; 66) Paulo César Gomes Baraúna, Casado, Engenheiro Civil, Ident: 0114978158 SSP/BA, CPF:197.686.485-20; 67) Percival Afonso dos Reis, Casado, Engenheiro Eletricista, Ident: 20965569 SSP/SP, CPF:121.578.148-25; 68) Petrônio Clemente de Oliveira Bastos, Solteiro, Engenheiro Químico, Ident: 00004542251 SSP/PE, CPF:879.518.514-34; 69) Rafael Locatelli Felix, Solteiro, Engenheiro, Ident: 00271814275 SSP/SP, CPF:276.788.208-52; 70) Renato Moreira Fichta, Casado, Administrador, Ident: 00049784341 IFP/RJ, CPF:586.278.807-78; 71) Ricardo dos Santos Guimarães, Casado, Administrador, Ident: 01006937864 SSP/RS, CPF:436.818.670-20; 72) Ricardo Pellí Oletto, Casado, Gerente Regional, Ident: 05287272 SSP/MG, CPF: 029.215.186-19; 73) Ricardo Pellucci de Oliveira, Casado, Gerente Regional Grandes Contas, Ident: MG-11190690 SSP/MG, CPF:044.945.816-40; 74) Richardson de Souza Teixeira, Casado, Gerente Segmento Órgãos Públicos, Ident: 10813069-1 IFP/RJ, CPF: 076. 688. 127-09; 75) Rodrigo Camargo Nestal, Casado, Engenheiro Mecânico, Ident: 321250369 SSP/SP, CPF:223.080.618-12; 76) Rogério Fonseca de Faria, Casado, Fisioterapeuta, Ident: 1458602 SSP/ES, CPF:074.829.207-14; 77) Sergio Morais Mesquita Junior, Casado, Administrador de Empresas, Ident: MG-11811529 SSP/MG, CPF: 050.814.786-79; 78) Sérgio Sacchet, Casado, Diretor Negócios On Site, Ident: 07033050076 SSP/RS, CPF:574.504.980-49; 79) Silvino Pinto de Oliveira Junior, Casado, Engenheiro, Ident: 00002442118 SSP/PE, CPF:525.801.564-53; 80) Simone Cristina Silva Barbosa, Solteira, Administradora, Ident: 18.193.355-X SSP/SP, CPF:084.070.718-54; 81) Taiane dos Santos, Solteira, Gerente Regional, Ident: 4591220 SSP/PA, CPF: 002.616.522-81; 82) Thiago Fares de Lima, Casado, Gerente Regional Grandes Contas, Ident: 00009264210 SSP/MG, CPF:038.887.226-83; 83) Túlio Mendonça Sobrinho, Casado, Engenheiro Químico, Ident: 00008106798 SSP/SP, CPF:041.909.468-77; 84) Vitorio Fernando Acioli Lins Junior, Casado, Engenheiro Químico, Ident: 00003833745 SSP/PE, CPF:905.547.604-87; 85) Wesley Furtado Vilela, Casado, Administrador, Ident: 440986540 SSP/SP, CPF:350.880.128-45; 86) Wilton Barros Ferreira, Viúvo, Engenheiro Mecânico, Ident:



1501552198 CREA/PA, CPF:107.582.402-87; todos brasileiros, aos quais conferem poderes para: **A) ISOLADAMENTE**, representar as outorgantes em licitações públicas, inclusive sob a modalidade Pregão, podendo, para tanto, praticar os atos necessários para representá-las em qualquer modalidade de licitação, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, firmar compromissos ou acordos, assinar atas e declarações, podendo, enfim, praticar todos os demais atos em direito permitidos para o pleno e fiel cumprimento do presente mandato; **B) SEMPRE EM CONJUNTO DE DOIS**, poderes para assinar contratos administrativos decorrentes de licitações públicas. **VEDADO O SUBSTABELECIMENTO**. A presente terá validade até 10 de junho de 2023. Os poderes ora outorgados deverão ser exercidos e executados pelos outorgados com fiel e integral cumprimento da legislação brasileira em vigor, da lei de Práticas de Corrupção no Exterior (FCPA), e do Código de Integridade Empresarial da Linde, que são de pleno conhecimento dos outorgados, sendo o descumprimento sujeito às sanções civis e penais cabíveis. O mandato perderá igualmente sua validade, em relação a cada um dos mandatários supra, na hipótese de rescisão de seu vínculo trabalhista com uma das outorgantes.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2021


WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIA
Rua do Ouvidor, nº 99 - Centro (21) 3233-2800 - Rio de Janeiro/RJ
Reconhecimento por SEMELHANÇA as firmas de
GUSTAVO AGUIAR DA COSTA - EDSON DE ARAÚJO
Rio de Janeiro, 21 de Junho de 2021
GELSON CELESTINO DA SILVA - ESCRIVENTE - N.º 04.8541
Prest. Imp. de R\$ R\$ 12.117 - T.º 06.000.005 - T.º 06.11.12
Sel(s): EDV573183-RNT-EDV573184-RSD
Consulte em <https://www.trib.jus.br/pt/publico> 08864140546921





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE LICITAÇÃO
CARTÃO NACIONAL DE LICITAÇÃO

1722854852

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

1722854852

ANALISTA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / CEG. EMPREGADOR / CPF
0775833001FFPJ

CPF / DATA NASCIMENTO
003.791.977-66 / 11/12/1968

FILHA(S)
JOAO BOSCO PEREIRA DA SILVA
HILDA DOS SANTOS SILVA

RESERVAÇÃO / ACC / CAT. PRE.
C

Nº REGISTRO / VALIDADE / DATA HABILITAÇÃO
00314025204 / 02/09/2028 / 24/12/1989

RESERVAÇÃO

ASSINATURA DE PORTADOR
Anália Alves

LOCAL / DATA EMISSÃO
RIO DE JANEIRO, RJ / 03/09/2018

ASSINATURA DO EMPREGADOR
A-7

12863867154
RJ060061647

RIO DE JANEIRO

**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**CNPJ/MF 24.380.578/0001-89
NIRE 26201899291**DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
REALIZADA EM 03 DE MAIO DE 2021.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

I. **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, sociedade brasileira empresária limitada, com sede na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.760-005, inscrita no CNPJ/MF sob o número 35.820.448/0001-36 e NIRE 3320686279-0, representada por dois de seus Diretores, **EDSON DE ARAÚJO**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 1SP171.521/O-4, expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.527.308-37 e **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, ambos residentes na cidade do Rio de Janeiro e domiciliados na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.760-005, e

II. **PRAXAIR DO BRASIL LTDA.**, sociedade brasileira empresária limitada, com sede na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 402, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.760-005, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.359.709/0001-00 e NIRE 3320702995-1, neste ato representada por dois de seus Diretores: **EDSON DE ARAÚJO**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 1SP171.521/O-4, expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.527.308-37 e **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, ambos residentes na cidade do Rio de Janeiro e domiciliados na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.760-005.

Sócias quotistas representando a totalidade do capital social da **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**, sociedade brasileira empresária limitada, com sede na Rodovia BR 101 – Sul, KM 84,01, Bloco 03, Prazeres, Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, CEP 54.335-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 24.380.578/0001-89 e NIRE 26201899291 ("**Sociedade**"), cuja Nona Alteração do Contrato Social foi arquivada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco ("**JUCEPE**") sob o nº 20199564981 em 03 maio de 2019, resolvem as sócias quotistas alterar pela décima vez o Contrato Social da Sociedade na forma seguinte, bem como registrar o que segue:

Certifico o Registro em 23/09/2021

23/09/2021

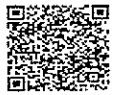
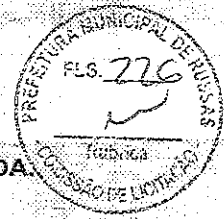
Arquivamento 20218340761 de 23/09/2021 Protocolo 218340761 de 17/09/2021 NIRE 26201899291

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 238336060263086





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qNyl-F57HhEvQdHshw&chave2=blVYHKotZxwAgXckl4Rdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07196755707-GUSTAVO AGUIAR DA COSTA

**“CONTRATO SOCIAL DA
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.
CNPJ/MF 24.380.578/0001-89
NIRE 26201899291**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO:

A Sociedade girará sob a denominação **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**, a qual poderá ser usada pelas sócias, na forma estabelecida neste instrumento; porém, somente em negócios de exclusivo interesse da Sociedade, em razão do que fica vedado o uso da mesma pelas aludidas sócias em atos que impliquem na assunção de obrigações estranhas aos seus fins sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A White Martins Gases Industriais do Nordeste Ltda. é uma sociedade limitada que se rege pelos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (“**Código Civil**”) e tem sede na Rodovia BR 101 – Sul, km 84,01, Bloco 3, Prazeres, Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, CEP 54.335-000, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, fechar filiais, agências e sucursais em qualquer lugar do território nacional e no exterior.

PARÁGRAFO UNICO.

São filiais da Sociedade aquelas listadas no Anexo I, que é parte integrante do presente Contrato Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO

A Sociedade teve início na data da lavratura do seu Contrato Social e tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL.

O objeto da Sociedade é:

- a) fabricação, comércio, exportação e importação de gases industriais e medicinais, em todas as suas formas, e de produtos criogênicos;
- b) fabricação, comércio, exportação, importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, materiais e acessórios industriais, medicinais e odontológicos para aplicação de gases industriais e medicinais;
- c) fabricação e comércio de produtos químicos orgânicos e inorgânicos;
- d) fabricação, comércio de carbureto de cálcio e produtos químicos;
- e) oficinas mecânicas para execução de obras em ferro, aços, metais e outros materiais;
- f) comércio varejista e atacadista de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
- g) prestação de serviços de assistência técnica de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e de equipamentos fabricados por terceiros;
- h) locação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
- i) distribuição, importação e exportação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;

[Handwritten signature]
A

[Handwritten signatures]
M, A, J, J

23/09/2021



Certifico o Registro em 23/09/2021

Arquivamento 20218340761 de 23/09/2021 Protocolo 218340761 de 17/09/2021 NIRE 26201899291

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 238336060263086



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=13qMyI-r57HHEv0MDehsw&chave2=blVYHkoLZxwAGXckI4PdlM
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07196755107-GUSTAVO AGUIAR DA COSTA

- j) participação em outras sociedades;
- k) comercialização e distribuição de gás natural comprimido – GNC, prestação de serviços de instalação de gás e de engenharia relacionados com o GNC.
- l) Comércio e locação de cilindros para gases, bem como para produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio);
- m) Prestação de serviços de vaporização, compressão de gases e alteração de suas características de estado, pressão e/ou pureza;
- n) Prestação de serviços de monitoramento e gestão de bens e estoque de terceiros, com o emprego de equipamentos ou tecnologia específica;
- o) Prestação de serviços de misturas de gases para ar sintético, ar medicinal estéril, mistura para soldagem, atmosfera modificada e tratamento térmico, aplicação de gases em processos industriais em geral, inclusive com o uso de máquinas, equipamentos e tecnologia, inertização, carbonatação de bebidas, pressurização de embalagens, controle de PH, neutralização de efluentes alcalinos, mercerização e recuperação de voláteis;
- p) Prestação de serviços de assistência técnica, realização de reparos, montagem, conservação e manutenção em máquinas, cilindros e equipamentos, bem como análise de produtos químicos
- q) Prestação de serviços de pesquisa e desenvolvimento de tecnologia e soluções com aplicações de gases;
- r) Prestação de serviços de oxigenoterapia, gasoterapia e de assistência a terapias domiciliares;
- s) Prestação de serviços de assistência a terapias domiciliares;
- t) Locação de tanques e equipamentos criogênicos, máquinas e equipamentos industriais, redes de distribuição de gases e plantas de gases industriais auto-operadas.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente é de **R\$356.549.434,00** (trezentos e cinquenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais) divididos em 356.549.434 (trezentos e cinquenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro) quotas com valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada, assim distribuídas entre as sócias quotistas:

- (i) **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.:** 356.549.419 (trezentos e cinquenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e dezenove) quotas com valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada, totalizando R\$356.549.419,00 (trezentos e cinquenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e dezenove reais) correspondente a 99,999995793% do capital social;
- (ii) **PRAXAIR DO BRASIL LTDA.:** 15 (quinze) quotas com valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada, totalizando R\$15,00 (quinze reais), representativas de 0,000004207% do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO.

Certifico o Registro em 23/09/2021

23/09/2021

JUCEPE

Arquivamento 20218340761 de 23/09/2021 Protocolo 218340761 de 17/09/2021 NIRE 26201899291

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>.

Chancela 238336060263086



A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas não respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A administração da Sociedade compete a uma Diretoria composta de 8 (oito) Diretores, não sócios, residentes no Brasil, nomeados no Contrato Social ou em ato separado, sendo 1 (um) designado Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor Jurídico, 1 (um) Diretor de Recursos Humanos, 1 (um) Diretor Industrial, 1 (um) Diretor de Negócios Industrial Grande Porte e 2 (dois) Diretores de Negócios Medicinal e Varejo Pequeno Porte, todos empregados da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Os Diretores terão poderes de gestão sobre as atribuições de sua competência, observados os limites de representação da Sociedade perante terceiros previstos na Cláusula Oitava.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Os Diretores respondem pessoal e individualmente, nos termos da Lei 6.404/76, perante a Sociedade, seus sócios e os demais diretores por atos comissivos ou omissivos em desacordo com a Lei ou este Contrato Social, ou, ainda, com excesso dos poderes que lhes tenham sido conferidos por este Contrato Social.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Os Diretores, dentro das respectivas atribuições, têm poderes de administração e gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionem com o objeto social, ressalvadas as hipóteses previstas neste Contrato Social. Assim, além das atribuições normais que lhes são conferidas pela Lei e por este Contrato Social, compete especificamente a cada membro da Diretoria as seguintes atribuições:

i – Para o Diretor Presidente:

- a) exercer a função de principal diretor executivo da Sociedade;
- b) ser responsável pela gestão diária da Sociedade;
- c) fazer a interlocução com as sócias da Sociedade, divulgando as informações internamente;
- d) fiscalizar, dirigir e coordenar os trabalhos da Sociedade;
- e) zelar pela adequada execução dos contratos celebrados pela Sociedade;
- f) desenvolver planos estratégicos e ações para a Sociedade;
- g) representar a Sociedade perante veículos de imprensa; e
- h) convocar e presidir reuniões da Diretoria.

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

Certifico o Registro em 23/09/2021

23/09/2021



Arquivamento 20218340761 de 23/09/2021 Protocolo 218340761 de 17/09/2021 NIRE 26201899291

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 238336060263086



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMyJ-757HHEv0MDehswtchave2=blVYHkoTZXwAGXCKI4Pdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07196755707-GUSTAVO AGUIAR DA COSTA

II - Para o Diretor Financeiro:

- a) promover a gestão financeira da Sociedade, incluindo a fiscalização das receitas e das despesas, a elaboração de demonstrações financeiras sobre a situação econômico-financeira da Sociedade;
- b) administrar as questões financeiras da Sociedade em geral, inclusive a elaboração de orçamentos anuais;
- c) organizar, controlar, coordenar e supervisionar os assuntos e as atividades de caráter tributário da Sociedade, em seus aspectos técnicos, operacionais e institucionais, incluindo o planejamento fiscal;
- d) contratar profissionais externos vinculados à prestação de serviços na área tributária e contábil;
- e) coordenar, supervisionar e gerir os assuntos de tecnologia da informação e de suprimentos da Sociedade; e
- f) gerir arquivos, livros e documentos contábeis e fiscais da Sociedade, devendo organizar e gerir o trabalho administrativo relacionado ao assunto.

III - Para o Diretor Jurídico:

- a) organizar, controlar, coordenar e supervisionar os assuntos e as atividades de caráter jurídico da Sociedade, em seus aspectos técnicos, operacionais e institucionais;
- b) contratar profissionais externos vinculados à prestação de serviços na área jurídica;
- c) coordenar, fiscalizar, treinar e capacitar os funcionários da Sociedade em temas relativos à conformidade e integridade corporativa; e
- d) emitir pareceres ou dar orientações em assuntos jurídicos da Sociedade, sempre que solicitado.

IV - Para o Diretor de Recursos Humanos:

- a) realizar a gestão de funcionários da Sociedade, promovendo a contratação de colaboradores e o acompanhamento de suas funções;
- b) estabelecer e fiscalizar políticas internas de recursos humanos, garantindo que o trabalho dos colaboradores esteja sendo realizado de acordo com a legislação aplicável;
- c) cuidar da adequação das funções de cada área de trabalho dentro da Sociedade, prezando pela adequação dos profissionais envolvidos;
- d) realizar o planejamento de carreira, da gestão de pessoas, de avaliações de desempenho, de estruturação de treinamentos, de benefícios, de palestras e instituição de programas voltados para o crescimento dos profissionais da Sociedade;

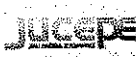
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

23/09/2021



Certifico o Registro em 23/09/2021
Arquivamento 20218340761 de 23/09/2021 Protocolo 218340761 de 17/09/2021 NIRE 26201899291
Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 238336060263086



http://assinador.pccs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMy1-T57HnFv0MDehsW6chave2=DiVYHkoLzXwAGXck14Fdm
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07196755707-GUSTAVO AGUIAR DA COSTA

- e) promover a diversidade, a inclusão e a sustentabilidade na Sociedade, planejando e executando políticas neste sentido; e
- f) preparar as lideranças, desenvolvendo suas competências para o atingimento das metas da Sociedade.

V - Para o Diretor Industrial:

- a) administrar as atividades industriais e de produção da Sociedade, incluindo a fabricação de plantas e equipamentos criogênicos, por meio de planejamento, organização e definição de normas e orientações das áreas de controle e sistema de qualidade, engenharia, manutenção, planejamento, controle de produção, projetos, fornecimento industrial, sobre o uso efetivo de equipamentos, mão-de-obra e matéria-prima;
- b) definir e administrar metas e objetivos industriais de acordo com as instruções das sócias, apontando a necessidade de aquisição de matéria-prima e de realização de investimentos e manutenção em conformidade com a realidade administrativa e operacional da Sociedade;
- c) coordenar o plano e controle de produção, de acordo os melhores padrões quantitativos e qualitativos e as necessidades comerciais;
- d) controlar os custos industriais, padrão de qualidade e índices de produtividade;
- e) planejar, implementar e controlar todo o movimento de produtos finalizados e serviços prestados, administrando e controlando a relação com transportadores, operadores de logística e gestores de riscos;
- f) identificar oportunidades para o uso de tecnologia e assegurar a integração logística das unidades da Sociedade; e
- g) assegurar a execução das políticas ambientais, de segurança e de higiene industrial da Sociedade.

VI - Para o Diretor de Negócios Industrial Grande Porte:

- a) definir as estratégias comerciais e de marketing da Sociedade referentes às suas áreas de atuação;
- b) responder pelo desenvolvimento e implementação de ações e iniciativas comerciais, visando ao desenvolvimento do negócio onsite, de mercados industriais de larga escala, e na formatação dos negócios onsite e líquidos, também respondendo pelo mercado de gás natural liquefeito e comprimido, bem como pela assistência técnica de todos os clientes da sociedade, sejam eles industriais ou medicinais, grande ou pequeno porte; e
- c) negociar e celebrar contratos comerciais com clientes, buscando sempre zelar pelo fundo de comércio da Sociedade.

VI - Para os Diretores de Negócios Medicinal e Varejo Pequeno Porte:

[Handwritten signature]
Aw

[Handwritten signatures]





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qkyl-r57hhbV0MdeHsw4chavez=blVHkofZxwAGXGf14FDLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07196755707-GUSTAVO AGUIAR DA COSTA

- a) definir as estratégias comerciais e de *marketing* da Sociedade referentes às suas áreas de atuação;
- b) responder pelo desenvolvimento e implementação de ações e iniciativas comerciais, visando ao desenvolvimento dos negócios medicinal institucional e do varejo industrial e medicinal de pequena escala, incluindo também o atendimento domiciliar de pacientes e a formatação dos negócios descritos nesta alínea "b", também respondendo sobre a produção e logística nestes negócios, conforme seja o caso;
- c) negociar e celebrar contratos comerciais com clientes, buscando sempre zelar pelo fundo de comércio da Sociedade.

PARÁGRAFO QUARTO.

Além das atribuições individuais acima descritas, todos os Diretores devem zelar pela integridade, valores éticos e pelo atendimento da Lei e regulamentos aplicáveis aos quais a Sociedade se submete nas suas atividades sociais, observando e cumprindo o Programa de Conformidade da Sociedade.

PARÁGRAFO QUINTO.

Para cumprimento das atribuições acima descritas, as sócias ora ratificam a nomeação dos seguintes Diretores: (i) Diretor Presidente, o Sr. **GILNEY PENNA BASTOS**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 0573671-6, expedida por SECC/DETRAN-RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 740.240.607-59; (ii) Diretor Financeiro, o Sr. **EDSON DE ARAÚJO**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 1SP171.521/O-4, expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.527.308-37 e (iii) Diretor Jurídico, o Sr. **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313, expedida pela OAB-RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, sendo todos residentes na cidade do Rio de Janeiro e domiciliados na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005; e nomeiam os seguintes novos Diretores: (iv) Diretora de Recursos Humanos, a Sra. **ANNA PAULA BARATTA PEREIRA DE REZENDE**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade nº 70.912, expedida pela OAB/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 003.647.757-50; (v) Diretor Industrial, o Sr. **EDUARDO ANTONIO OLIVEIRA D'AVILA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 05.980.799-0, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 496.989.317-91; e (vi) Diretores de Negócios: o Sr. **MARIO CESAR SIMON**, brasileiro, divorciado, engenheiro químico, portador da carteira de identidade nº 01315235, expedida pelo SSI/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 486.761.360-68 (como Diretor de Negócios Industrial Grande Porte); o Sr. **PAULO CESAR GOMES BARAUNA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 01149781-58, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 197.686.485-20 (como Diretor de Negócios Medicinal e Varejo Pequeno Porte); e, ainda, o Sr. **CARLOS FERREIRA DE MARCO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 60.415.497-5, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 810.792.067-87 (como Diretor de Negócios Medicinal e Varejo Pequeno Porte).

Handwritten signatures and initials:
- Large signature on the left.
- Initials "AW" below the signature.
- Several other handwritten marks and signatures across the bottom of the text area.

23/09/2021

Certifico o Registro em 23/09/2021

Arquivamento 20218340761 de 23/09/2021 Protocolo 218340761 de 17/09/2021 NIRE 26201899291

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 238336060263086





http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=13qMjL-157HhEv00DeHsW6chav2=blYXK0tEXWACKCK14FDLW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07196755707-GUSTAVO AGUIAR DA COSTA

PARÁGRAFO SEXTO.

Os Diretores serão nomeados ou destituídos a qualquer tempo dos seus respectivos cargos, mediante decisão das sócias que representem no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social, observado o disposto no Artigo 1.061 do Código Civil.

PARÁGRAFO SÉTIMO.

A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, ordinariamente mediante convocação de seu Diretor Presidente, ou, extraordinariamente, mediante convocação de qualquer dos seus membros.

PARÁGRAFO OITAVO.

As reuniões de Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, necessariamente pelo Diretor Financeiro ou pelo Diretor Jurídico, e poderão ser secretariadas por um terceiro que não integre o quadro da Diretoria.

CLÁUSULA SÉTIMA – ATOS SUBMETIDOS À APROVAÇÃO DA DIRETORIA.

Sem prejuízo de outras matérias que possam ser apreciadas pela Diretoria, dependerá da aprovação da Diretoria, com deliberação registrada em ata, a prática dos seguintes atos pela Sociedade:

- a) a alienação e oneração de bens imóveis e de veículos;
- b) a abertura, alteração e o encerramento de filiais, sucursais, agências ou escritórios em todo território nacional;
- c) proposta de reinvestimento de lucros e/ou distribuição de dividendos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Para que a reunião de Diretoria possa se instalar e validamente deliberar sobre as matérias previstas nesta Cláusula Sétima, será necessária a presença de, pelo menos, a maioria dos Diretores.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

As deliberações da Diretoria sobre as matérias previstas nesta Cláusula Sétima serão tomadas por maioria de votos dos presentes. Em caso de empate, o Diretor Presidente terá o voto de desempate.

CLÁUSULA OITAVA – REPRESENTAÇÃO.

A Sociedade obrigar-se-á e será validamente representada perante terceiros mediante a assinatura em conjunto de 2 (dois) Diretores, devendo pelo menos 1 (um) deles ser necessariamente o *Diretor-Presidente*, o Diretor Financeiro ou o Diretor Jurídico.

A Sociedade também obrigar-se-á e será validamente representada perante terceiros mediante a assinatura de 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, ou ainda por 2 (dois) procuradores, observadas as regras sobre a nomeação de procuradores previstas nesta Cláusula.

Handwritten signatures and initials on the left side of the page.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

23/09/2021



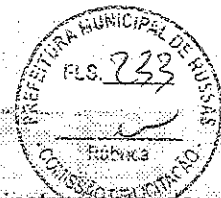
Certifico o Registro em 23/09/2021

Arquivamento 20218340761 de 23/09/2021 Protocolo 218340761 de 17/09/2021 NIRE 26201899291

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 238336060263086



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_13qMYL-157HHEV0MDshw&chave2=blVYHkoTZXWAGCK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07196755707-GUSTAVO AGUIAR DA COSTA

Os procuradores devem necessariamente ser constituídos mediante instrumento de mandato assinado por 2 (dois) Diretores, devendo pelo menos 1 (um) deles ser necessariamente o Diretor-Presidente, o Diretor Financeiro ou o Diretor Jurídico, devendo ainda, em qualquer caso, ser observada a extensão dos poderes conferidos no instrumento de mandato.

A exceção das procurações outorgadas a advogados com a cláusula para o foro em geral, todas as demais procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser por prazo determinado, constante do próprio instrumento.

A Sociedade manterá um livro próprio, no qual serão registradas todas as procurações outorgadas em seu nome e o seu teor, incluindo aquelas concedidas por meio eletrônico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Não obstante o disposto acima, a Sociedade também obrigar-se-á e será validamente representada perante terceiros individualmente pelo Diretor Presidente, Diretor Financeiro, Diretor Jurídico ou 1 (um) procurador, este último apenas quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato, quanto à prática dos seguintes atos:

I. representação da Sociedade perante os órgãos da Justiça e repartições públicas em geral, inclusive autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas, sejam federais, estaduais ou municipais;

II. cobrança e/ou recebimento de quaisquer valores devidos à Sociedade, exclusivamente por meio de cheques nominativos emitidos a favor da mesma, dando a competente quitação;

III. endosso de cheques exclusivamente para depósitos das respectivas importâncias em contas bancárias da Sociedade;

IV. representação da Sociedade em licitações públicas e assuntos correlatos ou na prática de atos no exterior; e

V. nomeação de preposto para atuar em processos de interesse da Sociedade.

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

Os Diretores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS.

Certifico o Registro em 23/09/2021

23/09/2021

Arquivamento 20218340761 de 23/09/2021 Protocolo 218340761 de 17/09/2021 NIRE 26201899291

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 238336060263086

JUCEPE



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMYL-957HhPv0MDehswchavez2=blVYHkoTZKwACXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07196755707-GUSTAVO AGUIAR DA COSTA

As sócias não poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas e dos direitos delas decorrentes a terceiros estranhos ao quadro social sem autorização expressa das remanescentes, aos quais fica assegurado o direito de preferência para a sua aquisição, sendo nulos os atos que infringirem o disposto nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Caso qualquer das sócias queira se retirar da Sociedade, esta sócia deverá notificar as demais, oferecendo suas quotas do capital social. As sócias remanescentes terão o prazo de 30 (trinta) dias para gozar do direito de preferência na aquisição das quotas, ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento, ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços. Cumpre à sócia ofertante assinar os documentos e tomar as providências necessárias à transferência de todos os direitos relativos às quotas ofertadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Fica vedado a qualquer sócia caucionar voluntariamente ou de qualquer forma gravar, criando garantias de qualquer natureza, suas quotas na Sociedade, sem o prévio consentimento escrito das demais sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL.

O exercício social é de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Anualmente, em 31 de dezembro, processar-se-á o levantamento do Balanço Geral. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos entre as sócias, proporcionalmente à sua participação no capital social ou serão mantidos, total ou parcialmente, como lucros não distribuídos.

PARÁGRAFO ÚNICO.

Poderão ser levantados balanços semestrais ou em período menores, e distribuídos dividendos à conta de lucros neles apurados na forma da lei, mediante proposta da Diretoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALÊNCIA DE SÓCIO.

A Sociedade não se dissolverá pela falência de qualquer sócia. Ocorrendo a falência de qualquer das sócias, as sócias remanescentes terão preferência na aquisição das quotas da falida, em porções iguais para cada um e ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços.

PARÁGRAFO ÚNICO.

O pagamento das quotas adquiridas na forma do caput desta cláusula obedecerá ao seguinte esquema: dentro de 15 (quinze) dias contados da decretação da falência, será levantado um balanço geral, cujo objetivo será apurar o valor de escrita dessas quotas;

10

23/09/2021

JUCEPE

Certifico o Registro em 23/09/2021

Arquivamento 20218340761 de 23/09/2021 Protocolo 218340761 de 17/09/2021 NIRE 26201899291

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 238336060263086



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWJLr57HhEvOMDeHsWcChave2=dlYHkoLzXWAGCKR14FDLW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07196755707-GUSTAVO AGUIAR DA COSTA

o valor apurado de acordo com tal balanço ou o preço apurado com base na média dos lucros, conforme o que prevaleça, deverá ser depositado à disposição do juízo falimentar ou, mediante a devida autorização judicial, pago aos sucessores ou a quem legalmente representá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE.

Por deliberação das sócias, será decidida a liquidação da Sociedade, prevendo-se, então, no mesmo instrumento em que for tomada tal deliberação a forma como será procedida a liquidação da Sociedade e quem será o liquidante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS.

As deliberações sociais, salvo quando implicarem em alteração do contrato social, serão objeto de Reunião de Sócias Quotistas, sendo válida a convocação feita por escrito, através de correio eletrônico, com a antecedência de no mínimo 8 (oito) dias da data da realização da reunião. Ficam dispensadas as formalidades de convocação, quando comparecer a totalidade dos quotistas às formalidades de convocação, serão tomadas com a presença dos quotistas que representem o quorum mínimo exigido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONFORMIDADE.

A Sociedade dispõe de um Programa de Conformidade visando à atuação ética, responsável e em conformidade com a lei pela Sociedade, seus Diretores e todos seus funcionários, prepostos e contratados, adotando os mecanismos e procedimentos internos de integridade referidos na Lei nº 12.846/13, conforme especificados no Decreto nº 8.420/15, que possibilitam a detecção e a correção de desvios, fraudes, irregularidades, bem como o incentivo à denúncia de irregularidades. Assim, a Sociedade (i) possui Código de Integridade Empresarial e outras normativas de conformidade legal; (ii) conduz suas operações e toma decisões de negócio observando a lei e regulamentos aplicáveis; (iii) dissemina a cultura de conformidade na Sociedade, por meio de comunicações e capacitações em assuntos relativos à conformidade; (iv) identifica, avalia, reporta e mantém atualizada a relação de riscos de conformidade aos quais a Sociedade está exposta; (v) apoia a apuração de relatos recebidos por meio do Canal de Integridade; e (vi) assegura os recursos necessários para identificação, avaliação, mensuração, resposta e reporte tempestivo dos assuntos relacionados ao risco de conformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

As sócias elegem o foro de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS.

Os casos omissos no presente contrato social serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis, observando-se a analogia, a equidade e os demais princípios de direito que regem a espécie, com aplicação supletiva da Lei 6.404/76 e suas atualizações.

Handwritten signatures and initials in the left margin.

Handwritten signatures and initials in the right margin.

23/09/2021

Certifico o Registro em 23/09/2021

Arquivamento 20218340761 de 23/09/2021 Protocolo 218340761 de 17/09/2021 NIRE 26201899291

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 238336060263086

JUCEPE



E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Rio de Janeiro (RJ), 03 de maio de 2021.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

[Signature]
Edson de Araújo

[Signature]
Gustavo Aguiar da Costa

15º OFÍCIO

PRAXAIR DO BRASIL LTDA.

[Signature]
Edson de Araújo

[Signature]
Gustavo Aguiar da Costa

15º OFÍCIO

15º OFÍCIO

Testemunhas:

[Signature]
Rita de Cássia Martins Fialho
identidade nº 03988860-7 DETRAN/RJ
CPF 718.579.407-25

[Signature]
Angela Werner
identidade nº 04187063-5 IFP/RJ
CPF 542.060.147-87

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Diretores eleitos apresentaram declaração, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Diretores:

[Handwritten signature]

23/09/2021



Certifico o Registro em 23/09/2021
Arquivamento 20218340761 de 23/09/2021 Protocolo 218340761 de 17/09/2021 NIRE 26201899291
Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 238336060263086

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMYL-T57IHbV0MDeHsWchave2=h1vYHXoCtZXWAGXCK14FDtW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07196755107-GUSTAVO AGUIAR DA COSTA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qkyJ-T57HhEw0MdeHwEchave2=biVYHkoTZwvAGXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07196755707-GUSTAVO AGUIAR DA COSTA

1º OFÍCIO DE NOTAS - REGIÃO DE FREITAS LEITÃO - TABULEIRO
Rua do Sapopemba, 89 - Centro (21) 3233-6000 - Rio de Janeiro/RJ

Reconheço por **BEMELHANÇA** as firmas de
MARCOS DE CARVALHO, CRESCIANO AGUIAR DA COSTA...

Rio de Janeiro, 13 de Junho de 2021.

ELIENAI DA SILVA FILHO - ESCRIVÃO DE TABULEIRO - 24-8316-0
Emprego nº: R3 R3 12.12 - 1ª CATEGORIA DE EMPREGADO PÚBLICO

Selo(s): EDWFG6888-BAI EDWFG6897-RTE

Consulte em: <http://www3.trf4.jus.br/repubico>

08664180715256



23/09/2021



Certifico o Registro em 23/09/2021

Arquivamento 20218340761 de 23/09/2021 Protocolo 218340761 de 17/09/2021 NIRE 26201899291

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 238336060263086



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qkyf-157hbeV0MdeHswfchave2=d1vYHKotZXwAGXck14EdlW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07196755707-GUSTAVO AGUIAR DA COSTA

15º OFÍCIO

Gilney Penna Bastos

Edson de Araújo

15º OFÍCIO

Gustavo Aguiar da Costa

Diretores eleitos:

15º OFÍCIO

Anna Paula Baratta Pereira de Rezende

Eduardo Antonio Oliveira D'Avila

15º OFÍCIO

Paulo Cesar Gomes Barauna

Carlos Ferrelia de Marco

15º OFÍCIO

Mario Cesar Simon

15º OFÍCIO

AW

23/09/2021



Certifico o Registro em 23/09/2021
Arquivamento 20218340761 de 23/09/2021 Protocolo 218340761 de 17/09/2021 NIRE 26201899291
Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 238336060263086



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=13qWYl-157HhEVOmDhSwEchav2-b1VYHk0tZxwAGCKi4Fblw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07196755707-GUSTAVO AGUIAR DA COSTA

151 OFICIO DE NOTAS - FERRANDA DE FREITAS LETAO - TABELA
Rua: 24 de Junho, nº 99, Centro (21) 1213-7800 - Rio de Janeiro RJ

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de
EDSON DE ARAUJO / GUSTAVO AGUIAR DA COSTA
Rio de Janeiro, 13 de Junho de 2021.

ROBEM DA SILVA FILHO - ESCRIVENTE - Matr. 94.8316
Emolumentos: R\$ R\$ 12,12 - Títulos: R\$ R\$ 12,12 - R\$ R\$ 12,12
Selo(s): EDWF6819-RAM, EDWF6820-RCK
Consulte em <https://www3.trf4.jus.br/assp/pece>

088641 AC 340

151 OFICIO DE NOTAS - FERRANDA DE FREITAS LETAO - TABELA
Rua: 24 de Junho, nº 99, Centro (21) 1213-7800 - Rio de Janeiro RJ

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de
CARLOS FERREIRA DE MENEZES / NABIO CESAR SIMON
Rio de Janeiro, 13 de Junho de 2021.

ROBEM DA SILVA FILHO - ESCRIVENTE - Matr. 94.8316
Emolumentos: R\$ R\$ 12,12 - Títulos: R\$ R\$ 12,12 - R\$ R\$ 12,12
Selo(s): EDWF6825-RCS, EDWF6828-RFX
Consulte em <https://www3.trf4.jus.br/assp/pece>

088641 AC 340

151 OFICIO DE NOTAS - FERRANDA DE FREITAS LETAO - TABELA
Rua: 24 de Junho, nº 99, Centro (21) 1213-7800 - Rio de Janeiro RJ

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de
EDUARDO ARTIGIO OLIVEIRA D AVILA / PAULO CESAR GOMES BARAUNA
Rio de Janeiro, 13 de Junho de 2021.

ROBEM DA SILVA FILHO - ESCRIVENTE - Matr. 94.8316
Emolumentos: R\$ R\$ 12,12 - Títulos: R\$ R\$ 12,12 - R\$ R\$ 12,12
Selo(s): EDWF6823-RPO, EDWF6824-RCB
Consulte em <https://www3.trf4.jus.br/assp/pece>

088641 AC 340

151 OFICIO DE NOTAS - FERRANDA DE FREITAS LETAO - TABELA
Rua: 24 de Junho, nº 99, Centro (21) 1213-7800 - Rio de Janeiro RJ

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de
GILSEI BESSA BASTOS / ANHA PAULA BARAZZINI PEREIRA DE BEZEMBE
Rio de Janeiro, 13 de Junho de 2021.

ROBEM DA SILVA FILHO - ESCRIVENTE - Matr. 94.8316
Emolumentos: R\$ R\$ 12,12 - Títulos: R\$ R\$ 12,12 - R\$ R\$ 12,12
Selo(s): EDWF6821-RYC, EDWF6822-RDX
Consulte em <https://www3.trf4.jus.br/assp/pece>

088641 AC 340



Certifico o Registro em 23/09/2021
Arquivamento 20218340761 de 23/09/2021 Protocolo 218340761 de 17/09/2021 NIRE 26201899291
Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 238336060263086.

23/09/2021



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWYl-157HhEv0MDeHswcchave2=blvYHkoLZXwAGCKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07196755707-GUSTAVO AGUIAR DA COSTA

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.
CNPJ/MF 24.380.578/0001-89
NIRE 26201899291

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ANEXO I

ALAGOAS

- **Maceió: 24.380.578/0002-60**
Avenida Fernandes Lima, nº 3135, Farol, Maceió – Alagoas, Cep.: 57057-000.
- **Marechal Deodoro: 24.380.578/0039-51**
Rodovia Divaldo Suruagy, s/nº, Km 12, Via 3 e Via 2, Bairro Zona Rural, Marechal Deodoro, CEP: 57160.000.
- **Marechal Deodoro: 24.380.578/0066-24**
Rodovia Divaldo Suruagy, s/nº, Km 12, Via 2, Bairro Pólo Cloroquímico, Marechal Deodoro, CEP: 57160.000.

BAHIA

- **Camaçari: 24.380.578/0009-36**
Rua do Eteno, s/n, Bairro Pólo Petroquímico, CEP 42810-200, Camaçari.
- **Camaçari: 24.380.578/0029-80**
Rua Benzeno, s/n, Polo Petroquímico de Camaçari, CEP 42810-020.
- **Camaçari: 24.380.578/0043-38**
Rua João Ursulo, 700, parte, COPEC, CEP 42816-180.
- **Camaçari: 24.380.578/0067-05**
Rua Amônia, s/nº, parte, Pólo Petroquímico de Camaçari, Camaçari, BA, CEP: 42.810-340.
- **Dias D'Ávila: 24.380.578/0058-14**
Via do Cobre, 3.700, área 720, Copec, CEP 42850-000.
- **Mucuri: 24.380.578/0053-00**
Rodovia BR 101, Km 945,4 + 7 km à esquerda gaípaó fábrica, s/nº, Bairro Zona Rural, CEP 45930-000.
- **Salvador: 24.380.578/0004-21**
Rodovia Salvador - Feira Santana, nº Km 5, Prédio a BR 324, Bairro Alto Alegre, Salvador, BA, CEP:40301-155.

23/09/2021



Certifico o Registro em 23/09/2021
Arquivamento 20218340761 de 23/09/2021 Protocolo 218340761 de 17/09/2021 NIRE 26201899291
Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 238336060263086



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMYL-157HhBV0MdeHsw&chave2=b1vYHk0tZxwAGXck14PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0719675707-GUSTAVO AGUIAR DA COSTA

CEARÁ

- **Fortaleza: 24.380.578/0032-85**
Avenida Francisco Sá, 2776, Jacarecanga, CE CEP 60310-000.
- **Maracanaú: 24.380.578/0049-23**
Avenida Parque Oeste, 1.400, Maracanaú, Bairro Distrito Industrial, CE CEP 61939-120
- **Maracanaú: 24.380.578/0046-80**
Rua Central Dois, s/n, Pajucara, Maracanaú, CE CEP 61910-000.

DISTRITO FEDERAL

- **Brasília: 24.380.578/0051-10**
Tr. SIA, Trecho 3 Lote 1125 Parte A, Bairro SIA - Setor Indústrias Abastecimento, CEP 71200-030.

ESPIRITO SANTO

- **Cariacica: 24.380.578/0052-29**
Rodovia BR 262 s/nº, KM 7,5 - Guaritas, Viana CEP 29135-000.

MATO GROSSO DO SUL

- **Três Lagoas: 24.380.578/0059-03**
Rodovia MS 395, Km 20, Horto da Moeda, Zona Rural, cidade de Três Lagoas, CEP 79602-970.

MINAS GERAIS

- **Contagem:**
Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 50 (com regularização em curso perante o CNPJ).

PARÁ

- **Ourilândia do Norte: 24.380.578/0057-33**
Estrada Vicinal Picadão, s/nº, Km 22, Zona Rural, CEP 68390-000.

PARAÍBA

- **João Pessoa: 24.380.578/0018-27**
Avenida Estevão Gerson Carneiro da Cunha, nº145, Bairro Água Fria, João Pessoa, CEP: 58073-020.

[Handwritten signatures and initials]

23/09/2021

Certifico o Registro em 23/09/2021

Arquivamento 20218340761 de 23/09/2021-Protocolo 218340761 de 17/09/2021 NIRE 26201899291

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 238336060263086





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMYL-757HhEvOMdehsw&chave2=dlvYHkOtZXwACXcKI4FpLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07196755707-GUSTAVO AGUIAR DA COSTA

PERNAMBUCO

- **Cabo: 24.380.578/0022-03**
Rodovia BR 101, s/nº, Km 32, lote B.33. Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho, CEP 54515-070.
- **Caruaru: 24.380.578/0063-81**
Avenida João Soares Machado, nº 500, lotes 2 e 3, quadra V. Pólo de Desenvolvimento Sustentável do Agreste, Módulo II, Área de Compressão nº 3, Bairro Alto do Moura, Cidade de Caruaru, Pernambuco, CEP 55008-970.
- **Goiana: 24.380.578/0065-43**
Rodovia BR 101 Norte, s/nº, Km 02, margem direita, sentido Recife- João Pessoa, Bairro Pólo Farmaco-Químico de Goiana, CEP 55900-000.
- **Ipojuca: 24.380.578/0062-09**
Zona Industrial, 3 B, Gleba Leste, Suape - Ipojuca, CEP 55590-000.
- **Ipojuca: 24.380.578/0064-62**
Av. Portuária, s/nº, Complexo Industrial de Suape, Bairro Engenho Massangana, CEP: 55590-000.
- **Jaboatão dos Guararapes: 24.380.578/0020-41**
Rodovia BR 101, Sul, Km 84,01 Bloco 01,02 e 04, Bairro Prazeres – PE, CEP 54335-000.
- **Recife: 24.380.578/0047-61**
Av. Getúlio Vargas, nº 3666, Bairro Curado, Recife, PE, CEP 50950-000

PIAUI

- **Teresina: 24.380.578/0024-75**
Rua A, n 6086, loteamento Distrito Industrial – lote 02, Teresina, Piauí, CEP 64027-462.

RIO DE JANEIRO

- **Rio de Janeiro: 24.380.578/0045-08**
Rua Guianas, nº 80, Parte, Campos Elíseos, Duque de Caxias, RJ, CEP 25225-170.

RIO GRANDE DO NORTE

- **Natal: 24.380.578/0025-56**
Av. Piloto Pereira TIM, BR 101, Parte 1, nº 1119, Parque de Exposições, Pamamirim, Rio Grande do Norte, CEP 59146-488.

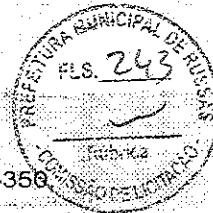
SÃO PAULO

- **Osasco: 24.380.578/0054-90**
Avenida dos Autonomistas, 4.192, Bloco A, Jardim Granada, Osasco, CEP 06090-015.

Handwritten signatures and initials in various colors (black, blue, red) are present across the bottom half of the page.

23/09/2021





- **Diadema: 24.380.578/0060-39**
Av. Casa Grande, 2422, bloco A, bairro Piraporinha, CEP 09961-350

SERGIPE

- **Laranjeiras: 24.360.578/0041-76.**
Rod. SE 210 s/n - parte, Povoado de Pedra Branca, Laranjeiras CEP 49170-000.

"Esta é a última página da Nona Alteração do Contrato Social da White Martins Gases Industriais do Nordeste Ltda. de 03 de maio de 2021."

M A R J

DM

J

[Signature]

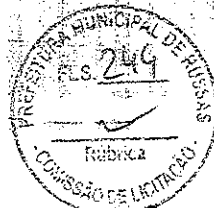
[Signature]

23/09/2021



Certifico o Registro em 23/09/2021
Arquivamento 20218340761 de 23/09/2021 Protocolo 218340761 de 17/09/2021 NIRE 26201899291
Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 238336060263086

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMyL-r57HhEv0MdeHsw6chave2=blVYHk0tZxwAGXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07196755707-GUSTAVO AGUIAR DA COSTA



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.
PROTOCOLO	218340761 - 17/09/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26201899291
CNPJ 24.380.578/0001-89
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2021
SOB N: 20218340761

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07196755707 - GUSTAVO AGUIAR DA COSTA

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA GERAL

23/09/2021



Prefeitura de
Russas



À

SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS-CE

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE IMPUGNAÇÃO - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003.13.12.2021 - SEMUS

Encaminho a V.Sa. a impugnação interposta pela empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA no tocante ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 003.13.12.2021 - SEMUS, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E GÁS ACETILENO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERENCIA", para que V.Sa. se manifeste sobre os apontamentos realizados e adote as providências cabíveis.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e condigno apreço.

Russas-CE, 22 de dezembro de 2021.

Roberta Carlos Gonçalves Bezerra

ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

PAÇO MUNICIPAL
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com



Junto aos autos **DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE** sobre a **IMPUGNAÇÃO** interposta pela empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 003.13.12.2021 - SEMUS.**

Russas-CE, 23 de dezembro de 2021.

Roberta Carlos Gonçalves Bezerra

ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

PAÇO MUNICIPAL

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



Prefeitura de
Russas



Russas-CE, 23 de dezembro de 2021.

DA: SECRETARIA DE SAÚDE
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO
IMPUGNANTE: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003.13.12.2021 - SEMUS

Na condição de Autoridade Competente do Processo em epígrafe, após a análise da impugnação interposta pela empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA** no tocante ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003.13.12.2021 - SEMUS**, cujo objeto é a “**AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E GÁS ACETILENO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERENCIA**”, venho esclarecer aos apontamentos realizados pela impugnante.

Vejam as alegações realizadas em peça impugnatória:

a)O órgão precisa informar quais serão os pontos de entrega, visto que essa informação impacta na formação do preço (custo logística).

Outrossim, o Edital deve informar a quantidade média de cilindros que o fornecedor terá que disponibilizar, além de mencionar a capacidades dos cilindros, já que o mercado oferta faixas de preços distintas a depender do tamanho da embalagem (capacidade de cilindros), como por exemplo:

Para o Acetileno o mercado disponibiliza (cilindros de 1kg e cilindros de 9kg) faixas de preços diferentes; Para o

PAÇO MUNICIPAL
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com



Oxigênio o mercado disponibiliza (cilindros de 1m³, cilindros de 3,5m³ e cilindros de 10m³) faixas de preços diferentes;

Logo, a Impugnante questiona: 1) qual a quantidade de cilindros que o contratado deverá disponibilizar para cada produto? 2) qual a capacidade dos cilindros que o órgão necessita para cada produto?

b) O Edital exige validade para os atestados de capacidade técnica com data de emissão de até 1 ano da data da sessão. Para piorar ainda é exigido que se conste o prazo de entrega, o que é desnecessário.

c) Os subitens 19.12 e 19.5 do Edital, bem como os subitens 9.5 e 9.12 do Contrato e os subitens 23.5 e 23.12 do Termo de Referência estabelecem responsabilizações diretas e indiretas.

d) A Minuta do Contrato não deixa claro o prazo de vigência contratual nem o prazo para pagamento.

Inicialmente cumpre destacar que no tocante aos pontos de entrega, merece prosperar tal alegação, vez que de fato, essa informação impacta na formação do preço.

Quanto a necessidade de informar a quantidade média de cilindros a serem disponibilizados e a capacidade dos mesmos, faremos uma reanálise sobre os pontos abordados modificando o que for considerado pertinente.


Quanto a validade do atestado de capacidade técnica, merece prosperar tal alegação, devendo ser modificado.

Quanto ao questionado sobre os subitens 19.12 e 19.5 do Edital, bem como os subitens 9.5 e 9.12 do Contrato e os subitens 23.5 e 23.12 do Termo de Referência estabelecem responsabilizações diretas e indiretas, e no tocante a Minuta do Contrato não deixa claro o prazo de vigência contratual nem o prazo para pagamento, iremos reavaliar tais apontamentos para verificar as pertinências.



Assim, com fulcro no que fora acima ponderado, vê-se a impugnação do presente Edital merece ser prosperada, ainda que em parte, devendo-se decidir pela **PROCEDÊNCIA PARCIAL** do Pedido de Impugnação ao instrumento convocatório, sendo necessário revisão e modificação do texto editalício, nos pontos pertinentes.

É o nosso entendimento e pedido para que siga com o feito.



ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO
Portaria de nº008/2021
Secretária Municipal de Saúde de Russas



Prefeitura de
Russas



RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

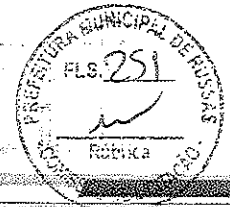
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003.13.12.2021 -- SEMUS

ASSUNTO: ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

IMPUGNANTE: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Russas-CE, no uso de suas atribuições legais, passa a analisar e julgar à Impugnação ao Edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003.13.12.2021 - SEMUS**, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E GÁS ACETILENO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERENCIA"** apresentado, tempestivamente, pela empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **24.380.578/0032-85**, considerando as razões e fundamentações dispostas ao longo desta decisão.

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com



I - DAS CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE

Preliminarmente, destaca-se o atendimento às condições de admissibilidade da impugnação apresentada pela empresa requerente, nos autos do presente procedimento licitatório.

Materialmente, o edital de licitação pode ser impugnado diante da constatação de contrariedade aos princípios da igualdade, da legalidade e da competitividade do certame em cláusulas estipuladas no instrumento convocatório. Assim, o edital que não atender às exigências legais e principiológicas estará viciado e apto a receber um pedido de impugnação com o único propósito de ser corrigido. Ainda, a impugnação requer atendimento a critérios temporais e formais, a seguir apontados.

O Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 003.13.12.2021 - SEMUS**, estabeleceu em seu item 10.1, o que segue:

10.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitapmrussas@gmail.com, até as 12:00, no horário oficial de Brasília/DF. Indicar o n° do pregão e o pregoeiro responsável, bem como, o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

Assim, como disposto na regra destacada acima, o prazo para apresentação da narrativa impugnatória, junto à esta respeitosa



comissão, é de 03 (três) dias úteis anteriores à data da sessão de abertura das propostas.

Compulsando os autos do processo licitatório em destaque, constata-se no Edital que a sessão inaugural do referido Pregão foi designada para o dia **28 de dezembro de 2021**. Portanto, seguindo o que dispõe a legislação que trata sobre o processo em tela, bem como o próprio Instrumento Convocatório, os interessados poderão ingressar com as suas insurgências às cláusulas editalícias até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, tendo a mesma enviado via e-mail aos dias 21 de dezembro de 2021.

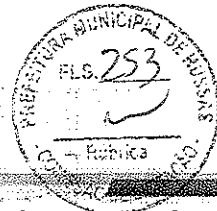
Dessa feita, esta Administração conhece a impugnação da empresa supracitada, momento em que passa à análise das razões expostas pela mesma.

II - DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A empresa impugnante apresentou objeção ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003.13.12.2021 - SEMUS**, alegando matérias específicas, a seguir delimitadas:

a) O órgão precisa informar quais serão os pontos de entrega, visto que essa informação impacta na formação do preço (custo logística).

Outrossim, o Edital deve informar a quantidade média de cilindros que o fornecedor terá que disponibilizar, além de mencionar a capacidades dos cilindros, já que o mercado oferta faixas



de preços distintas a depender do tamanho da embalagem (capacidade de cilindros), como por exemplo:

Para o Acetileno o mercado disponibiliza (cilindros de 1kg e cilindros de 9kg) faixas de preços diferentes; Para o Oxigênio o mercado disponibiliza (cilindros de 1m³, cilindros de 3,5m³ e cilindros de 10m³) faixas de preços diferentes;

Logo, a Impugnante questiona: 1) qual a quantidade de cilindros que o contratado deverá disponibilizar para cada produto? 2) qual a capacidade dos cilindros que o órgão necessita para cada produto?

b) O Edital exige validade para os atestados de capacidade técnica com data de emissão de até 1 ano da data da sessão. Para piorar ainda é exigido que se conste o prazo de entrega, o que é desnecessário.

c) Os subitens 19.12 e 19.5 do Edital, bem como os subitens 9.5 e 9.12 do Contrato e os subitens 23.5 e 23.12 do Termo de Referência estabelecem responsabilizações diretas e indiretas.



d) A Minuta do Contrato não deixa claro o prazo de vigência contratual nem o prazo para pagamento.

III - DA ANÁLISE

Ab initio, importa destacar que a Administração Pública rege-se pelos princípios expressos na Constituição Federal e na Legislação infraconstitucional correlata, figurando estes como diretrizes fundamentais que norteiam toda a conduta da Administração Pública.

Em vista disso, a Constituição Federal estabeleceu em homenagem aos princípios suso referenciados, a obrigatoriedade de realização de licitação pelos órgãos e entidades do Poder Público, conforme previsão contida no inciso XXI, art. 37, da nossa Carta Magna, senão vejamos:

"Art. 37. omissis.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." (Grifos nossos)



Nesta senda, a Lei nº 8.666/93, também conhecida como o Estatuto das Licitações e Contratos Públicos, elenca em seu art. 3º, os princípios norteadores das licitações, tais como isonomia, seleção da proposta mais vantajosa, igualdade, legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, dentre outros.

Tais princípios visam garantir que a administração não sobreporá sua vontade pessoal em detrimento do interesse público, impondo que molde sua conduta nos ditames legais e editalícios.

Dessa feita, surge para a Administração, pelo princípio da legalidade, a obrigatoriedade da fiel observância do procedimento estabelecido pela Lei de Licitações, pelo princípio da isonomia, a imputação de tratamento isonômico e igualdade de oportunidade na disputa a quaisquer interessados, bem como, pelo princípio da probidade administrativa, uma atuação honesta com todos os licitantes.

Imperioso destacar, ainda, os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo, porquanto estabelecem que as regras traçadas para o procedimento licitatório devem ser fielmente observadas por todos, evitando-se alterações de critérios de julgamento, bem como impõe à administração a obrigação de respeitar estritamente as regras que tenha previamente estabelecido para disciplinar o certame licitatório, nos termos do Art. 41 da Lei nº 8.666/93.

A respeito do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, Hely Lopes Meirelles¹ ensina que:



A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse a documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu. (Grifos nossos)

Dito isso, passamos a analisar detalhadamente o presente Pedido de Impugnação, onde conforme manifestação da autoridade competente, as exigências mencionadas precisam ser readequadas e com detalhamento suficiente para garantir a correta prestação do serviço ora licitado.

Vejamos o posicionamento da autoridade competente sobre o assunto:

Inicialmente cumpre destacar que no tocante aos pontos de entrega, merece prosperar tal alegação, vez que de fato, essa informação impacta na formação do preço.

Quanto a necessidade de informar a quantidade média de cilindros a serem disponibilizados e a capacidade dos mesmos, faremos uma reanálise sobre os pontos abordados modificando o que for considerado pertinente.



Quanto a validade do atestado de capacidade técnica, merece prosperar tal alegação, devendo ser modificado.

Quanto ao questionado sobre os subitens 19.12 e 19.5 do Edital, bem como os subitens 9.5 e 9.12 do Contrato e os subitens 23.5 e 23.12 do Termo de Referência estabelecem responsabilizações diretas e indiretas, e no tocante a Minuta do Contrato não deixa claro o prazo de vigência contratual nem o prazo para pagamento, iremos reavaliar tais apontamentos para verificar as pertinências.

Assim, com fulcro no que fora acima ponderado, vê-se a impugnação do presente Edital merece ser prosperada, ainda que em parte, devendo-se decidir pela **PROCEDÊNCIA PARCIAL** do Pedido de Impugnação ao instrumento convocatório, sendo necessário revisão e modificação do texto editalício, nos pontos pertinentes.

Como se pode observar na devida justificativa da autoridade competente, vê-se a impugnação ao presente Edital merece ser prosperada, ainda que em parte, devendo-se decidir pela **PROCEDÊNCIA PARCIAL** do Pedido de Impugnação ao instrumento convocatório, sendo necessário revisão e modificação do texto editalício, nos pontos pertinentes.



Prefeitura de
Russas



DA DECISÃO

Deste modo, com fulcro no que fora acima ponderado, **CONHEÇO** o pedido de Impugnação, posto **INTEMPESTIVO**, e, no mérito, com lastro nos posicionamentos levantados, há de se decidir pela **PROCEDÊNCIA PARCIAL** do Pedido de Impugnação ao instrumento convocatório, sendo necessário revisão e modificação do texto editalício, nos pontos pertinentes.

Este é o entendimento, salvo melhor juízo.

Russas-CE, 27 de dezembro de 2021.

Roberta Carlos Gonçalves Bezerra

ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com